

Lei nº 157 de 19 de Dezembro de 1.955.

"Abre Créditos Suplementares na
importância de Cr\$ 25.522,00."

A Câmara Municipal de Louziânia, Estado
de Goiás, decreta:

Art. 1º - Ficam abertos, nos termos da legislação em
vigor, os seguintes créditos suplementares, para:

reporço das verbas abaixo discriminadas:

8.11.0 - Comissão de 1/2% ao coletor.

Tesoureiro sobre a arrecadação
tributaria

Cr\$ 500,00

8.13.0B - Comissão de 7% ao procura.

do municipal da zona admi-
nistrativa de Brazilândia

Cr\$ 1.400,00

8.63.1C - Encargado do motor esta.

cionário Diesel

Cr\$ 622,00

8.99.4 - Obras Públicas em Geral

Cr\$ 23.000,00

Soma

Cr\$ 25.522,00

Art. 2º. Para atender às despesas constantes do
artigo anterior, ficam anuladas as se-
quintes verbas do orçamento em vigor,
na igual importância de Cr\$ 25.522,00,
como sejam:

8.00.3. Material para Expediente da
Câmara

(Parcial)

Cr\$ 290,00

8.00.4 - Despesas Diversas da Câmara

(Total)

Cr\$ 500,00

8.09.4A - Assinaturas de jornais e Revistas (Parcial) Cr\$ 380,00

8.09.4C - Viagens a Serviço do Município (") Cr\$ 2.000,00

8.12.1 - Fiscal contratado (") Cr\$ 7.800,00

8.25.3A - Livros, Impressos, etc. para a

a Delegacia de Polícia

(Total)

Cr\$ 250,00

8.25.3B - Livros, Impressos, etc. para a delegacia (Parcial) Cr\$ 200,00

8.25.4 - Aluguel de Casa p. a Delegacia e des.

locamento de Polícia

(Parcial)

Cr\$ 500,00

8.28.4 - Alimentação a Presos Pobres (") Cr\$ 1.500,00

8.38.4A - Material para os alunos pobres das

Escolas Rurais

(Parcial)

Cr\$ 450,00

8.39.4 - Conservação de Predios Escola

res Rurais

(")

Cr\$ 2.125,00

8.51.1A. Encarregado Contratado	(Parcial)	Cr\$ 4.200,00
8.51.1B. Encarregado do Serviço de Extinção de Fumigas	(")	Cr\$ 1.200,00
8.51.4A. Diversas despesas com o Fo- mento Vegetal	(")	Cr\$ 1.049,00
8.51.4B. Picas e Acessórios p. o trator	(")	Cr\$ 2.952,00
Soma		Cr\$ 25.522,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara
Municipal de Lençóia, em 19 de
Dezembro de 1955.

aa) Alceu de Graço Reziz
Heraclito Reis
José Rodrigues dos Reis.